

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE LOUVAIN, LOUVAIN SCHOOL OF MANAGEMENT, BÉLGICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Paulo Gama, 110, em Porto Alegre, RS, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, Professor Carlos Alexandre Netto, doravante denominada UFRGS, e **L'UNIVERSITÉ CATHOLIQUE de LOUVAIN, LOUVAIN SCHOOL OF MANAGEMENT** (designada **LSM**), com sede na place des Doyens, 1 - 1348 Louvain-la-Neuve, representada por seu diretor, Professor Michel De Wolf, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

**I. OBJETIVOS**

É o objeto deste Acordo de Cooperação:

- a) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de ambas as instituições;
- b) aprofundar a compreensão das questões técnicas, sociais e culturais e as tradições de nossos respectivos países;
- c) promover intercâmbios acadêmicos, acolhendo alunos da instituição parceira para programas de ensino.

**II. ATIVIDADES**

Afim de atender a esses objetivos, as partes estão de acordo em:

a) desenvolver intercâmbios acadêmicos, acolhendo alunos da instituição parceira para programas de ensino. O período de intercâmbio, abrangendo pelo menos três meses e um máximo de um ano letivo. Um contrato de estudo individual é elaborado para cada aluno, com base nos cursos disponíveis na instituição de acolhimento. O número de alunos para intercâmbio é definido ano letivo anterior ao intercâmbio. Na UFRGS, o processo de seleção de alunos de graduação será realizado pela Secretaria de Relações Internacionais - RELINTER, com consulta às unidades acadêmicas relevantes.

b) promover o intercâmbio de professores e pesquisadores, especialmente para viagens educacionais curtas. Estas trocas serão feitas com base em um convite da instituição de acolhimento, que especifica o conteúdo da missão do professor, a sua duração e suas condições materiais de realização.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten number 57]*

### III. APOIO FINANCEIRO

Os participantes do programa de intercâmbio serão isentos de taxas de inscrição na universidade de acolhimento, desde que estejam devidamente matriculados na universidade de origem. Todos os outros custos serão de responsabilidade do aluno, incluindo viagem, estadia e os custos de seguros médicos. Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber.

Ambas as instituições concordam em tudo fazer para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores) o financiamento necessário a esta cooperação.

### IV. COORDENAÇÃO

Cada instituição designará um membro, como representante, encarregado deste Acordo de Cooperação. É tarefa deste, agir como contato principal para atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua universidade, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar ideias para projetos de cooperação futura. Pela LSM a pessoa designada é o Professor Pierre Semal, Vice Diretor de Relações Internacionais e pela UFRGS, a pessoa designada é a Professora Aurora Carneiro Zen, docente da Escola de Administração da UFRGS.

### V. VALIDADE DO ACORDO

Este Acordo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de um ano por uma das partes.

Cada estudante que começar um programa durante a vigência do Acordo, poderá finalizar seus estudos em caso de dissolução da cooperação.

### VI. DO FORO

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas duas línguas, perante as testemunhas abaixo.



Prof. Carlos Alexandre Netto  
Recteur de l'UFRGS



30, JANUÁRIO 2016 1 1



Prof. Michel De Wolf  
Doyen de la Louvain School of Management



**ACCORD DE COOPÉRATION ENTRE L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), BRÉSIL ET L'UNIVERSITÉ CATHOLIQUE DE LOUVAIN, LOUVAIN SCHOOL OF MANAGEMENT.**

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DU RIO GRANDE DO SUL (désignée ensuite par l'acronyme **UFRGS**), dont le siège est situé à Paulo Gama Av. 110, Porto Alegre, RS, Brésil, représentée par son Recteur, Professeur Carlos Alexandre Netto et l'UNIVERSITÉ CATHOLIQUE de LOUVAIN, LOUVAIN SCHOOL OF MANAGEMENT (désignée ensuite **LSM**), établie place des Doyens, 1 - 1348 Louvain-la-Neuve, représentée par son Doyen, Professeur Michel De Wolf, reconnaissent et renforcent par cet accord de coopération les intérêts mutuels de chaque institution comme suit :

### **I. OBJECTIFS**

L'objet de cet accord est de :

- a) Promouvoir les activités d'enseignement et de recherche de nos institutions respectives,
- b) D'améliorer la compréhension mutuelle sur les questions techniques, sociales et culturelles et les traditions de nos pays respectifs, et
- c) Promouvoir des échanges universitaires en accueillant des étudiants de l'institution partenaire pour des programmes d'enseignements.

### **II. ACTIVITÉS**

Afin de parvenir à ces objectifs, les parties s'accordent à :

- a) mettre en place des échanges universitaires en accueillant des étudiants de l'institution partenaire pour des programmes d'enseignements. La période d'échange couvre au moins trois mois et au maximum une année académique. Un contrat d'études individuel est rédigé pour chaque étudiant, sur base des cours disponibles dans l'institution d'accueil. Le nombre d'étudiants échangés est défini l'année académique précédant l'échange. À UFRGS, la sélection d'étudiants sera fait por Secretaria de Relações Internacionais – RELINTER.
- b) Promouvoir les échanges d'enseignants et de chercheurs, en particulier pour de courts séjours d'enseignement. Ces échanges se feront sur la base d'une invitation formulée par l'institution d'accueil et qui précise le contenu de la mission de l'enseignant, sa durée et ses conditions matérielles de réalisation.

### **III. SOUTIEN FINANCIER**

L'étudiant qui participe à un programme d'échange est dispensé des droits d'inscription dans l'université d'accueil, à condition qu'il soit régulièrement inscrit dans l'université d'origine. Tous les autres frais seront à la charge de l'étudiant, notamment les frais de voyage, de séjour et les frais d'assurance médicale. Chaque participant au programme d'échange doit être doté d'une couverture maladie souscrite dans le pays d'origine avant le départ.

*A* *37*

Les institutions s'accordent à faire tout leur possible pour obtenir les financements nécessaires à la coopération auprès de tiers (fondations, programme de bourses, autres donateurs – personnes morales ou physiques).

#### IV. COORDINATION

Chaque institution doit nommer un de ses membres représentant, en charge des programmes de coopération. Cette personne devra ensuite être le contact principal pour les activités individuelles et de groupe, et organiser et coordonner toutes les activités de son institution tout comme de l'institution partenaire. Les représentants des deux institutions doivent se rencontrer de façon virtuelle ou personnelle, pour évaluer les activités déjà menées et afin d'envisager des projets de coopération. Pour la LSM cette personne sera: le Professeur Pierre Semal, Vice Doyen aux affaires Internationales et pour UFRGS cette personne sera le Professeur Aurora Carneiro Zen de l'École de Gestion de l'UFRGS

#### V. VALIDITÉ DE L'ACCORD

Cet accord est effectif à la date de la signature et de l'approbation de sa validité par les deux institutions. Sa validité est de 5 (cinq) ans. Il peut être modifié, prolongé ou annulé avec un préavis d'un an donné par l'un ou l'autre des partis.

Chaque étudiant ayant commencé un programme sous l'accord sera autorisé à continuer ses études en cas de dissolution de l'accord.

#### VI. INCERTITUDES

Toute incertitude pouvant émaner de cet accord devra être résolue administrativement.

Afin de conclure cette coopération, les parties ont réalisé (2) deux exemplaires de cet accord, dans chaque langue, chacun devant être considéré comme un original.

30 JANVIER 2016. 1 1



Prof. Carlos Alexandre Netto  
Recteur de l'UFRGS



Prof. Michel De Wolf  
Doyen de la Louvain School of Management

